PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 055/91

SÚMULA: Autoriza aquisições de imóveis destinados para fins de incentivos fiscais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir as datas de terras nºs 2.468 e 2.469, da quadra nº 126, e as datas de terras nºs 1.530 e 1.535 da quadra nº 84, todas da Planta Urbana do Município de Peabiru.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, destinam-se para fins de incentivos fiscais na expansão industrial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de Julho de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 11 / 07 / 91
NO JORNAL Folha de Londrina
PAGINA 11
VISTO
Osvaldo Dicentino